

Processo Administrativo nº:0000906-30.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GACOG

Interessado::Paulo Carpegiane Souza Campos

Assunto::

Despacho nº 602 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Trata-se de petição formulada pelo advogado Paulo Carpegiane Souza Campos, mediante a qual externa o seu inconformismo em relação à conduta pelo Conciliador que presidiu audiência ocorrida em 07/03/2016, relativa ao Processo nº 0001585-14.2016.8.01.0070.

Alega, em suma, que não recebeu tratamento adequado por parte do requerido, já que este tolheu o direito de o requerente, como causídico, se manifestar em nome de seu cliente, isso de forma grosseira e na frente das partes.

Ante o noticiado, determino a remessa da demanda ao juízo de direito, ao qual está subordinado o reclamado, para que apure os fatos narrados, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comunicar a esta Corregedoria as providências adotadas em igual prazo.

Com as informações ou decorrido o prazo consignado, retornem os autos conclusos.

Ciência ao requerente.

Cópia do presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de março de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº:0000910-67.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GACOG

Interessado::Luis Henrique Lopes, Vara Cível de Sena Madureira

Assunto::

Despacho nº 599 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Cuida-se de procedimento instaurado em razão de reclamação feita por Luis Henrique Lopes, advogado da parte autora do Processo nº 0700179-02.2013.8.01.0011, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Sena Madureira, na qual relata a existência de morosidade na tramitação da citada ação, que já recebeu sentença em face da qual interpôs Apelação. Ocorre que, não obstante o recurso ter sido interposto tempestivamente em 23/06/2015, o processo ainda não foi remetido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, estando paralisado desde então.

Consultando o Sistema SAJ/PG nesta data (17/03/2016), verifica-se que os autos citados estão conclusos para decisão interlocutória desde 07/08/2015, momento a partir do qual não foi mais movimentado.

Diante dessa circunstância, não sendo razoável, a priori, a ocorrência de morosidade processual, encaminhe-se o presente feito ao Juízo Requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações a esta Corregedoria acerca dos fatos narrados na inicial, bem como para a adoção das medidas necessárias ao impulsionamento da ação judicial.

Dê-se ciência à parte requerente e também ao Juízo Requerido, servindo a cópia do presente como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de março de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº:0001121-06.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GACOG

Interessado::Edinéia de Araújo Nunes

Assunto::

Despacho nº 601 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Cuida-se de procedimento instaurado em razão de reclamação feita por Edinéia Araújo, parte autora de processo que tramita em um dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco, na qual relata que esta ação fora ajuizada há mais de 4 (quatro) anos, tempo que entende excessivamente longo, apresentando muita lentidão. Diz também que o feito está perto de seu fim, estando em vias de ser remetido para a Turma Recursal, conforme a última movimentação de 12/02/2016. Por essas razões solicita agilidade no julgamento do processo.

Consultando o Sistema SAJ/PG nesta data (18/03/2016), verifica-se a interposição de recurso contra a sentença em 13/08/2015, pela parte demandada, já estando presente nos autos as contrarrazões da demandante (de 11/01/2016). Consta também a certidão do cartório a respeito do prazo e das custas, estando o processo concluso para despacho desde 12/02/2016.

Diante dessa circunstância, não sendo razoável, a priori, a ocorrência de morosidade, encaminhe-se o presente feito ao Juízo Requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações a esta Corregedoria acerca dos fatos narrados na inicial, bem como para a adoção das medidas necessárias ao impulsionamento da ação judicial.

Dê-se ciência à parte requerente e também ao Juízo Requerido, servindo a cópia do presente como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 18 de março de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari

Corregedora-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0000721-89.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Presidência, Diretoria de Gestão Estratégica, Gerência de Projetos

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Projeto Cidadão. Mutirão itinerante de serviços sociais e prestação jurisdicional.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 02/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0008020), Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (doc. 0008025), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e item, os seguintes fornecedores, com seus respectivos valores globais:

GRUPO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.410.071/0001-65, com o valor global de R\$ 3.497,60 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para o Grupo 1.

F. F. DE MEDEIROS – ME, CNPJ Nº 09.638.709/0001-91, com o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o item 1.

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.730.292/0001-79, com o valor global de R\$ 2.079,74 (dois mil e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para o item 2.

ANDERSON HENRIQUE DASILVAMORAES – ME, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17, com o valor global de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais) para o item 3. Foram desertos os Grupos 2 e 3. Fracassaram os itens 4, 5 e 6.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 74/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**,

Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 238, de 15.03.2016 – Concede quatro diárias e meia ao Juiz de Direito **Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga**, titular da Vara Cível da Comarca de Tarauacá, por seu deslocamento ao município de Jordão, no período de 15 a 19 de março do corrente ano, com a finalidade de realizar audiências cíveis e criminais, bem como efetivar outros atos jurisdicionais de extrema relevância àqueles jurisdicionados, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Tarauacá/Jordão/Tarauacá, conforme Proposta de Viagem.

Nº 261, de 15.03.2016 – Considerando o teor do Comunicado Interno nº 79/2016, oriundo da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco; designa o servidor **Eliandro Viana da Silva**, Técnico Judiciário, matrícula 6372-0, para atuar como Supervisor de Comarca, Função de Confiança FC2-PJ, dos Processos de Trabalho de Cumprimentos de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, no período de 22 de fevereiro a 7 de março do corrente ano, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de férias.

Nº 276, de 16.03.2016 – Considerando o teor do Ofício nº 49/2016, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Epitaciolândia; designa o servidor **Darci Jaeger**, Técnico Judiciário, matrícula 5003-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Secretaria Criminal da Vara Única da Comarca de Epitaciolândia, no período de 14 a 20 de março do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular